

CME

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO JAICÓS - PI

ESTADO DO PIAUI
MUNICÍPIO DE JAICÓS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. FRUTUOSO JUSSELINO S/Nº - NOVA OLINDA
CEP.64.575.000 – JAICÓS-PI
EMAIL: conselhomjaicos@hotmail.com
FONE: (89) 3457-1301



PORTARIA ADM/ CME/JAICÓS Nº 01/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Jaicós - PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação;

CONSIDERANDO a Lei 13979/2020 que decreta calamidade pandêmica COVID - 19;

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CP Nº 19/2020, de reexame do Parecer CNE/ CP Nº 15/2020, que trata das Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei Nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do CME/Jaicós Nº 01/2020, de 21 de junho de 2020, que aprova no Sistema Municipal de Ensino a reorganização do calendário escolar e a oferta de aulas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária anual, em razão da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 6/2021, que traz as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e para a regularização do calendário escolar 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério Público 02/2021 – CAODEC/MPPI, que traz informações técnico - jurídicas sobre o processo de retorno às aulas presenciais das escolas públicas do estado;

CONSIDERANDO A Resolução CME/Jaicós Nº 01/2021 que trata do retorno às aulas presenciais e reorganização do calendário escolar para instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à Rede Pública Municipal de Ensino, para fins de cumprimento da oferta de ensino e cômputo da carga horária anual exigida, o acréscimo de 2/h (duas horas aulas) em atividades remotas, para cada dia, relacionado aos 22 dias letivos do mês de novembro de dois mil e vinte e um, oportunizando a flexibilização do calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -. Recomendar às instituições educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino o asseguramento e garantia do direito a oferta de ensino /aprendizagem dos educandos assistidos por essa rede, primando pela efetivação do cumprimento da carga horária mínima exigida para o ano letivo em curso.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação – CME, Jaicós (PI), 04 de Novembro de 2021.

Neri Feitosa Dias Veloso.

Consª, Neri Feitosa Dias Veloso
Presidente do CME/Jaicós